



GOVERNO MUNICIPAL DE
UBAJARA
UNIDOS - RECONSTRUINDO COM O POVO

LEI Nº. 1510/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

**"ABRE CRÉDITO ESPECIAL,
ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO
DO MUNICÍPIO DE UBAJARA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, ESTADO DO CEARÁ, RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e, eu, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, adicional ao vigente orçamento do Município de Ubajara, no valor de R\$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais), destinado a suprir a deficiência de dotação específica, não contemplada no vigente orçamento, conforme abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA E ESPORTES

FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

SUB-FUNÇÃO: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 0343 – CONTROLE, PROTEÇÃO E PRESERV. AMBIENTAL

AÇÃO: RATEIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CODIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
3.3.71.70.00	Rateio para Participação em Consórcio Público	345.000,00
	TOTAL:.....R\$	345.000,00

Rua Juvêncio Pereira 514, Centro CEP 62350-000 Ubajara/CE
CNPJ 07.735.541/0001-07
CGF 06.920.165-0



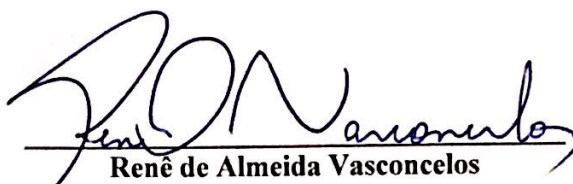
GOVERNO MUNICIPAL DE
UBAJARA
UNIDOS RECONSTRUINDO COM O POVO

Art. 2º. – Para abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados como fontes compensatórias, quaisquer fontes preconizadas nos itens I, II e III do § 1º., do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.329/64, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º. – O crédito será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara-Ce, em 04 (quatro) de Abril de 2022.


Renê de Almeida Vasconcelos
Prefeito do Município de Ubajara